

# CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

## Relatório Mensal de Atividades

Dezembro de 2021

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Juiz – Dr. Éder Jorge



## Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Acompanhamento Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

## Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

## Considerações Iniciais

**Leonardo De Paternostro**, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

## Cronograma Processual dos principais atos

2/2/2012- Ajuizamento da ação

28/2/2012 - Data do r. despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

15/3/2012- Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).

1/5/2012 - Plano de Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

22/5/2012 - Publicação do Segundo Edital o qual contém a segunda relação de credores atestada pelo Administrador Judicial, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).

18/2/2013 - Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores

14/3/2013 - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

22/3/2013 - 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

4/6/2013 - Homologação do Plano de Recuperação Judicial

19/9/2017 - Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial

4/7/2013: Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763).

8/10/2020: 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

## Acompanhamento Processual

No evento 639 a recuperanda apresentou um aditivo ao PRJ, e a partir deste evento o processo aguarda decisão de V. Ex.<sup>a</sup> autorizar a convocação da assembleia geral de credores, determinando que seja apresentado por este profissional data, horário e local, bem como expedição de edital para convocação dos credores, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/2005, cuja solenidade terá o fim precípua de deliberar acerca das propostas constantes no aditivo ao PRJ apresentado pela recuperanda, entre as propostas está a de constituir SPE para a continuidade das atividades operacionais.

Mediante a instabilidade do cenário econômico, que afetou diretamente as operações da recuperanda, das demais empresas e de diversos segmentos, das pessoas e das famílias, necessária se fez a adoção de diversas providências determinadas por V. Ex.<sup>a</sup>, dentre elas parecer fundamentado deste Administrador Judicial sobre a viabilidade econômica da recuperanda, intimação do MP e intimação da própria recuperanda a prestar esclarecimentos.

As manifestações deste profissional constam nos eventos 670, 678, 713, 765 e 778.

No evento 780 o Ministério Público do Estado de Goiás se apresentou Parecer Favorável ao prosseguimento da RJ caso na hipótese do aditivo proposto ser aprovado em AGC, com publicação de edital para eventuais objeções dos credores, com observância à exceção prevista no art. 45-A, da Lei 11.101/2005 para maior celeridade do processo

e por fim, o opinou pelo deferimento da constituição da SPE para continuidade das atividades operacionais da recuperanda.

Meritíssimo, torna-se prioritário, nesse momento, para a sobrevivência da Recuperação Judicial, que V. Ex.<sup>a</sup> defira o pleito da recuperanda apresentado no evento 753, sobre o qual, após analisar todos os fatos e todo o cenário sobre a questão, este administrador judicial já apresentou Parecer Favorável no evento 765, bem como o preclaro Ministério Público apresentou Parecer favorável aos requerimentos da recuperanda feito no evento 753, para realização da SCP e continuidade das operações, e para a convocação da assembleia geral de credores.



## Informações contábeis e financeiras

A empresa recuperanda, não apresentou ao AJ os novos demonstrativos contábeis e extratos bancários do período de outubro a dezembro/2021. Os últimos demonstrativos recebidos e já analisados são referentes ao exercício de 2020 e ao exercício de 2021, no período de janeiro a setembro. Este período já foi analisado e apresentado está apresentado no processo no RMA do evento 778.

Todos os documentos financeiros e contábeis apresentados pela recuperanda CONSTRUMIL e que fundamentaram o exame financeiro apresentado no RMA do evento 780 estão disponíveis em drive e podem ser acessados pelo link abaixo.

Estão disponíveis documentos desde o exercício de 2015 até o fechamento de setembro de 2021.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.](#)

## Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, no evento 780, a empresa recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ.

Até a data deste relatório, apenas a classe trabalhista recebeu parcialmente os pagamentos referentes ao PRJ. Os pagamentos ocorreram conforme especificações do PRJ. O maior volume de pagamento aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente de serviços prestados ao DNIT que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial neste processo.

Existe ainda 10 (dez) credores desta classe que não receberam a totalidade dos seus créditos, na ocasião dos pagamentos tais credores não haviam apresentado seus dados bancários ou não estavam habilitados no QGC.

No que tange ao pagamento dos credores das classes Garantia Real e Quirografários, os pagamentos foram realizados de forma parcial, mas o PRJ está em descumprimento. A recuperanda elaborou um plano de recuperação possível, previu redução de custos, reorganização estrutural, e utilizou de forma correta também o fôlego propiciado pelos benefícios do instituto na amortização do seu passivo, tudo com o fim de objetivar uma equação mais próxima de um resultado que propiciasse o efetivo soerguimento da empresa e esse mecanismo

funcionou até a interrupção dos pagamentos dos contratos pelos governos Federal, Estadual e Municipal, cenário decorrente da Operação Lava Jato na época deflagrada.

Sob a ótica técnica, o instituto da recuperação judicial tem como princípio máximo a preservação da empresa, manutenção da fonte produtora, geradora de empregos e rendas, o estabelecimento de sua função social e o estímulo à atividade econômica. É o que está insculpido no artigo 47 da Lei 11.101/2005. E as estipulações dessa norma, diante das circunstâncias, merecem ser interpretadas dentro do contexto de preservação da empresa, e tendo em vista provimento do CNJ que recomenda a não convolação das recuperações judiciais em falência pela instauração da pandemia mundial do COVID-19.

Na tentativa de reestruturar suas atividades e acatar com o objetivo da recuperação judicial, requereu convocação de assembleia para deliberar nova proposta de pagamento através de aditivo, entretanto, o pedido está pendente de apreciação e de decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, e este subscritor tem conhecimento que os credores, na sua ampla maioria, estão apoiando o soerguimento da CONSTRUMIL e devem deliberar pela aprovação das propostas que serão colocadas na assembleia.

## Site eletrônico

Este profissional vem salientar que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como, a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <http://www.paternostro.com.br/home/> , clicar em Processos de recuperação Judicial, fazer o cadastro, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.


As notícias importantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

The screenshot shows the website's layout. At the top left is the logo and name. A search bar is on the top right. A dark blue navigation bar contains the following menu items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDORES, PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, and CONTATO. Below the navigation is a large hero section with a background image of business professionals. On the right side of this section is a dark blue box with the heading 'NOSSA EMPRESA' and a 'SAIBA MAIS' button. Below the hero section are three columns: 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' with three service cards (Administration of Companies, Credit Verification, and Administrative Expertise), 'NOTÍCIAS' with a list of recent news items, and 'EQUIPE' featuring a profile of Leonardo De Paternostro. At the bottom right is a 'NEWSLETTER' sign-up form.





O endereço eletrônico pode ser acessado por qualquer usuário, desde que realizado um registro básico para controle de acesso.



**ÁREA RESTRITA**

Olá, Camila Bastos Simões.

**BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**  
(5233259.50.2018.8.09.0036)

**CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**  
(5112097.77.2017.8.09.0051)

**CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA** (37492-27.2012.8.09.0051)

**ELEANDRO ANTONIO MARQUES E CIA - EPP**  
(367961-21.2015.8.09.0166)

**EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS** (315725-49.2015.8.09.0051)

**EPLAN ENGENHARIA, PLAN E ELETRICIDADE LTDA** (492906-76.2011.8.09.0051)

**CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**  
(5112097.77.2017.8.09.0051)

Processo nº: 5112097.77.2017.8.09.0051

**PATERNOSTRO & ASSOCIADOS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Digite seu email de cadastro

Senha

Você esqueceu sua senha?

Você não é registrado? Registre-se agora!

**Entrar**

Edital Definitivo RJ Centercom\_DJE\_2279\_II\_31082017

Plano de Recuperação\_CENTERCOM

Edital\_2ª Relação de Credores - PRJ\_DJE 2318

Edital AGC\_CENTERCOM\_DJE-GO - 2467-SEÇÃO II

## Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês de dezembro foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial pessoalmente, via telefone, e-mail, via Chat, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Após despacho no evento 776 houve manifestação do AJ e entrega do RMA novembro conforme previsto no Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05.

Com este relatório pretende-se municiar as informações e fatos relevantes da recuperação judicial ao preclaro juízo, ao Ministério Público, a aos demais envolvidos no processo, tudo com o objetivo de dar transparências aos atos e proporcionar um ambiente de trabalho saudável de confiança.

## Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 11 de fevereiro de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL